



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório de Auditoria da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Trabalhista Português (PTP) referentes ao ano de 2010

PARTIDO TRABALHISTA PORTUGUÊS – PTP

A. Considerações Gerais

1. Os procedimentos de auditoria adotados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2010 do **Partido Trabalhista Português**, doravante referido por PTP ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, efetuada pela ECFP;
 - (ii) Aplicação pela ECFP, com a colaboração da sociedade AB – António Bernardo – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, doravante designada apenas por L 19/2003, e da Lei orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, adiante designada por LO 2/2005.

2. O Relatório de Auditoria que a ECFP envia à apreciação do **PTP**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da atividade do Partido em 2010. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho, e na Secção E uma Ênfase.
3. A ECFP solicita ao PTP que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas na Secção C deste Relatório. Se não for facultada documentação adicional ou os esclarecimentos suplementares considerados necessários, manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
4. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2010, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- Não é possível à ECFP confirmar a origem de todas as receitas do Partido (ver Ponto 1 da Secção C); e
- Existência de deficiências no processo de prestação de contas (ver Ponto 2 da Secção C).

B. Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2010 do PTP e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de ativo de 445 Euros e um total de capital próprio de 445 Euros, incluindo um resultado líquido de 40 Euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2010 (que evidencia um total de rendimentos de 120 Euros e um total de gastos de 80 Euros). Devido à reduzida dimensão do PTP e ao facto de ser o primeiro ano em que apresenta as suas contas anuais (porque em 2009 não as apresentou), o Partido não elaborou relatório de gestão nem Anexo às contas com as correspondentes Notas explicativas.

As referidas Demonstrações Financeiras foram apresentadas ao Tribunal Constitucional após o prazo estabelecido legalmente (ver Ponto 2 da Secção C).

Balanço em 31 de Dezembro de 2010

ACTIVO	2010	2009
Ativo Não Corrente:		
Investimentos		
Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00
	0,00	0,00
 Ativo Corrente:		
Contas a receber		
Estado e O. E. Públicos	0,00	0,00
Outras contas a receber	0,00	0,00
Diferimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00

Meios Financeiros Líquidos

Depósitos à ordem	445,49	0,00
Caixa	0,00	0,00
	<u>445,49</u>	<u>0,00</u>
	<u>445,49</u>	<u>0,00</u>

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO**Capital Próprio**

Resultados Transitados	405,00	0,00
Resultado Líquido do Exercício	40,49	0,00
	<u>445,49</u>	<u>0,00</u>

Passivo**Passivo Corrente****Contas a Pagar**

Estado e O. E. Públicos	0,00	0,00
Outras contas a pagar	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
	<u>445,49</u>	<u>0,00</u>

Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2010

	2010	2009
Rendimentos da Atividade Corrente		
Quotas	120,00	0,00
Contribuições Filiados	0,00	0,00
Contribuições Representantes Eleitos	0,00	0,00
Donativos	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00
	<u>120,00</u>	<u>0,00</u>
	<u>120,00</u>	<u>0,00</u>
Subvenções Nacionais	0,00	0,00
	<u>120,00</u>	<u>0,00</u>

Outros Rendimentos		
Outros rendimentos e ganhos	0,00	0,00
Juros, dividendos e outros rendimentos	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Total dos Rendimentos	<u>120,00</u>	<u>0,00</u>
	2010	2009
Gastos da Atividade Corrente		
Fornecimentos e serviços externos	0,00	0,00
Gastos com o pessoal	0,00	0,00
Gastos de depreciação e de amortização	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Outros gastos e perdas	0,00	0,00
Gastos e perdas de financiamento	79,51	0,00
	<u>79,51</u>	<u>0,00</u>
Total dos Gastos	<u>79,51</u>	<u>0,00</u>
Resultados Operacionais	120,00	0,00
Resultado Líquido do Exercício	<u>40,49</u>	<u>0,00</u>

2. As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2010 e 2009 não são comparáveis, porque o Partido não apresentou contas relativas a 2009 no Tribunal Constitucional. Por outro lado, as contas de 2010 refletem apenas o efeito da atividade corrente do Partido.
3. O "Balanço" do PTP reportado a 31 de Dezembro de 2010 apresenta um Total do Ativo de 445 Euros, sendo constituído pela seguinte rubrica:

3.1. Caixa e Depósitos Bancários: Esta conta apresenta um saldo de 445,49 Euros os quais dizem respeito, na sua totalidade, a um depósito à ordem no Banco Espírito Santo. Embora não tenha apresentado contas relativas a 2009, de acordo com o extrato bancário, verifica-se que o saldo da conta bancária, em 31 de Dezembro de 2009 era de 405,00 Euros.

Verificou-se que o saldo na contabilidade é coincidente com o saldo no extrato bancário.

Todas as receitas e todos os pagamentos efetuados pelo Partido foram através desta conta bancária.

4. O "Total do Capital Próprio" em 31 de Dezembro de 2010 é de 445 Euros, sendo composto por resultados transitados de 405 Euros (equivalentes ao valor em depósitos à ordem em 2009) e pelo resultado de 2010, no montante de 40 Euros.
5. O balanço apresentado pelo PTP, em 2010, não apresenta "Passivo".
6. O resultado da atividade corrente do PTP, apurado em 2010, é o seguinte:

	2010	2009
Rendimentos		
Quotas	120	0
	<hr/>	<hr/>
	120	0
	<hr/>	<hr/>
Gastos		
Gastos e Perdas de Financiamento	80	0
	<hr/>	<hr/>
	80	0
	<hr/>	<hr/>
Resultado da Atividade Corrente	<hr/>	<hr/>
	40	0
	<hr/>	<hr/>

A análise das contas é a seguinte:

6.1. Os Rendimentos obtidos em 2010 são totalmente constituídos pelo pagamento de quotas pelos filiados, tendo-se verificado que todos os recebimentos tiveram origem em depósito bancário ou transferência bancária e que foram emitidos os correspondentes.

6.2. Os únicos Gastos suportados em 2010 referem-se a despesas bancárias, comprovadas através do extrato bancário.

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Atividade Corrente do Partido

1. Impossibilidade de Confirmar a Origem das Receitas do Partido

Existem depósitos em numerário, de 15 € cada, que não identificam os depositantes nem foram apresentados quaisquer documentos que identifiquem os pagadores, embora existam recibos emitidos para todos os depósitos efetuados no ano de 2010.

Também existem dois recibos (números 580 e 581) que embora tenham o nome dos pagadores (como todos têm) não têm preenchido os respetivos números de contribuinte.

Por outro lado verifica-se que os recibos não têm local para preencher com o número do filiado.

Como todos os pagamentos efetuados durante o ano de 2010 são no valor de 15 €, sendo esse o valor da quotização anual, depreende-se que todas as receitas correspondem ao pagamento de quotas.

A falta de identificação do pagador implica violação do disposto no artigo 3.º da L 19/2003, de 20 de Junho e, eventualmente, caso se trate de donativos, do art.º 7.º da mesma Lei.

Solicita-se assim ao PTP que esclareça a situação descrita.

2. Deficiências no Processo de Prestação de Contas

As contas anuais de 2010 apresentadas pelo PTP deram entrada no Tribunal Constitucional em 1 de Julho de 2011, pelo que não foi cumprido o prazo legal estabelecido no artigo 26.º n.º 1 da L 19/2003 (que refere: "... até ao fim do mês de Maio...").

O Partido não entregou no Tribunal Constitucional o Relatório de Gestão nem o Anexo às contas com as respetivas notas, mas devido ao escasso movimento registado no ano de 2010, esse facto não impede a leitura e compreensão das contas apresentadas.

Face ao exposto, conclui-se que não foi cumprido o prazo legal estabelecido para a apresentação das contas anuais, previsto no n.º 1 do Artigo 26.º da L 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação de âmbito apresentada no Ponto 1 da Secção C e ainda quanto a outras situações de incumprimento referidas no Ponto 2 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afetar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido Trabalhista Português** com referência ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2010.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada à ECFP documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incumprimentos descritos ao longo deste Relatório.

E. Ênfase

Ao PTP foi aplicada uma coima pelo Tribunal Constitucional, relativa à não prestação das contas anuais de 2009, pelo Acórdão n.º 104/2011, de 22/02/2011, no valor de 6.000 Euros e ainda uma coima ao Presidente da Comissão Política Nacional do PTP, Dr. Amândio Cerdeira Madaleno, no valor de 2.500 Euros.

As coimas deverão ser inscritas no exercício de 2011 (ver artigo 12.º n.º 3 alínea c), v) da L 19/2003, na redação da Lei n.º 55/2010, de 24 de Dezembro).

Lisboa, 8 de Fevereiro de 2012

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

Jorge Galamba (Vogal)

Pedro Travassos (Vogal, Revisor Oficial de Contas)